



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Praça Licínio Pereira, Nº 24 – Centro / CEP: 64.645 – 000

CNPJ Nº 06.553.713/0001 – 69

FRANCISCO SANTOS – PI

PORTARIA Nº 19/2024/GAB/PREF.

Dispõe sobre o Ato Normativo de Nomeação da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL, de Francisco Santos, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, o Excelentíssimo Senhor José Edson de Carvalho, no uso de suas atribuições legalmente constituídas,

CONSIDERANDO as particularidades intrínsecas ao **Inciso III, do Art. 9º, do Capítulo Segundo da Lei Municipal Nº 493/2024;**

CONSIDERANDO que o **CAISAN MUNICIPAL** é **COMPONENTE** indissociável do **Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, com fulcro na legislação referenciada na EMENTA deste Ato Normativo:

Art. 2º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, é um colegiado de natureza consultiva, destinado a promover a articulação e a integração dos Órgãos da Administração Pública Municipal relacionados com a área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) tem enquanto ATRIBUIÇÃO PRIMORDIAL a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de forma pactuada entre os diversos setores relacionados com a Segurança Alimentar e Nutricional, composto por metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento e avaliação de sua implementação.

Art. 4º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) atuará de forma alinhada ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA MUNICIPAL).

Art. 5º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) terá período mandatário de 04 anos, haja vista corresponder à legítima representação dos Órgãos da Administração Pública Municipal, cabendo, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo Local a interrupção da atuação mandatária, substituição de membros e situações extraordinárias correlatas ao pleno funcionamento do COLEGIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Praça Licínio Pereira, Nº 24 – Centro / CEP: 64.645 – 000

CNPJ Nº 06.553.713/0001 – 69

FRANCISCO SANTOS – PI

Art. 6º Assim fica composta e nomeada a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí:

Nº	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL	ASSENTO
01	ANA CARLA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Titular
02	JOSE ARTUR RODRIGUES	SECRETARIO DE OBRAS	Suplente
03	ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA	SECRERARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Titular
04	LIVIA RODRIGUES SANTOS CARVALHO	GERENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA	Suplente
05	LARISSE ARIADINA ANJOS SILVA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Titular
06	ANA CARLERTE DA SILVA SOUSA	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	Suplente
07	TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Titular
08	ANA PATRÍCIA DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO	SECRETARIA DA JUVENTUDE	Suplente

Art. 7º É de competência do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, PRESIDIR a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em 08 de abril de 2024.

José Edson de Carvalho
Prefeito Municipal em exercício